

Resolução nº 025/2009

Cria o Núcleo de Apoio à Justiça de 1º Grau.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições,

Considerando a necessidade de adotar medidas no âmbito da Justiça de 1º Grau visando alcançar as metas estabelecidas para o ano de 2009 pelo Conselho Nacional de Justiça no 2º Encontro Nacional do Judiciário realizado em Belo Horizonte, especialmente quanto ao julgamento de todos os processos iniciados antes de 31 de dezembro de 2005;

Considerando a necessidade de dar maior celeridade à prestação jurisdicional, buscando a satisfação da população e objetivando atingir as metas de julgamento;

Considerando o grande acervo processual encontrado em algumas unidades jurisdicionais;

RESOLVE, ad referendum

Art. 1º Criar, na Corregedoria Geral da Justiça, o Núcleo de Apoio à Justica de 1º Grau.

Parágrafo único. O Núcleo atuará no diagnóstico do acervo processual existente nas unidades jurisdicionais, no gerenciamento das atividades relativas à padronização e racionalização dos serviços judiciais e na realização de mutirões, de acordo com as necessidades identificadas.

- Art. 2° O Núcleo será composto por juízes de direito e servidores do Poder Judiciário, designados pelo corregedor-geral da Justiça.
- § 1º Os serviços devem ser desenvolvidos sem interrupção dos trabalhos nas unidades jurisdicionais e sem grave comprometimento da presença dos juízes indicados nas suas comarcas de origem.
- § 2º Dentre os servidores poderão ser aproveitados os remanejados dos gabinetes dos desembargadores.
- § 3º Serão pagas diárias na forma da legislação em vigor quando dos deslocamentos dos magistrados e dos servidores.



- Art. 3º O Núcleo poderá ser subdividido em até três grupos, a critério do corregedor-geral da Justiça.
- Art. 4º Para realização dos objetivos do Núcleo, o corregedor geral da Justiça poderá sugerir ao presidente do Tribunal a celebração de convênios com a Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, as instituições de Ensino Superior, as secretarias de Estado e grupos da sociedade civil organizada.
- Art. 5° O corregedor-geral da Justiça, por meio de provimento, regulamentará o funcionamento do Núcleo de Apoio à Justiça de 1º Grau.
- Art. 6° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 16 DE JUNHO DE 2009.

Desembargador RAIMUNDO FREIRE CUTRIM Presidente